



Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 02/03/2026** | **aceito: 04/03/2026** | **publicação: 06/03/2026**

ESG e o Agronegócio: Caminhos para um futuro sustentável

ESG and Agribusiness: Pathways to a Sustainable Future

Guilherme Fernandes Gardelin - *Mestrando em Direitos Difusos e Coletivos Pontifícia Universidade Católica de São Paulo*

Resumo

Este artigo tem por objetivo apresentar os pilares da sustentabilidade, recorrendo ao histórico das reuniões multilaterais internacionais que se dedicavam ao estudo do meio ambiente, buscando uma maior sustentabilidade no mundo. Em seguida, abordar os quesitos do ESG e suas relações com o agronegócio. Por fim, abordar questões relacionadas ao financiamento do setor agro e as melhores práticas respeitando os quesitos ESG, bem como discorrer sobre os desafios e oportunidades para o agronegócio sob a ótica do ESG.

Palavras-chave: Agronegócio; ESG; Reuniões Internacionais COP; Desafios e Oportunidades para o agro; Agro e ESG

Abstract

This article aims to present the pillars of sustainability, using the history of international multilateral meetings that were dedicated to the study of the environment, seeking greater sustainability in the world. Then, address ESG issues and their relationships with agribusiness. Finally, address issues related to financing the agribusiness sector and best practices respecting ESG requirements, as well as discuss the challenges and opportunities for agribusiness from an ESG perspective.

Keywords: Agribusiness; ESG; COP International Meetings; Challenges and Opportunities for agriculture; Agro and ESG

1 Introdução

O conceito ESG (*environmental, social and governance*) ou ASG (ambiental, social e governança) tem impactado de sobremaneira a forma de fazer negócio das empresas, sendo uma diretriz fundamental em busca da sustentabilidade e responsabilidade corporativa. A primeira menção à sigla ESG ocorreu no relatório *Who Cares Wins*¹ (*Quem se preocupa ganha*): *Connecting Financial Markets to a Changing World*², elaborado pelo Pacto Global em 2004, onde se passou a dar maior relevância as questões ambientais e sociais no espectro corporativo, além unicamente da busca pelo lucro.

No ano de 2020, no Fórum Econômico Mundial, em Davos, Suíça, os empresários passaram a entender que era necessário se atentarem não apenas para os interesses dos acionistas (*shareholders*), mas aos interesses das pessoas que são afetadas e que afetam os negócios, os chamados *stakeholders*.³

¹ O relatório *Who Cares Wins*, originado do Pacto Global, não é um instrumento regulatório e sim uma iniciativa voluntária que fornece diretrizes para promoção do crescimento sustentável e da cidadania por meio de lideranças corporativas comprometidas e inovadoras.

² ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. ESG Teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios. São Paulo: Saraiva Educação S.A, 2022, p.14

³ CRUZ, Augusto. Introdução ao ESG: meio ambiente, social e governança corporativa. São Paulo: Scortecci, 2022.

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

Nessa perspectiva, no mesmo ano, outro evento significativo marcou o cenário global dos investimentos, protagonizado por Larry Fink, CEO da BlackRock. Em uma comunicação direcionada aos acionistas, Fink posicionou a sustentabilidade como uma transformação de paradigma nas finanças modernas, reconhecendo sua relevância no âmbito corporativo e destacando a gestão dos riscos climáticos e o combate à pobreza como um componente central das estratégias de investimento das empresas.⁴

Nesse caminhar, na carta de 2022, Larry Fink reforça que no mundo globalmente interconectado, é imperativo para uma empresa gerar valor e ser reconhecida por todos os seus *stakeholders*, para assegurar um retorno sustentável aos seus acionistas. Por meio de uma abordagem efetiva de capitalismo de *stakeholders*, o capital é distribuído de forma eficaz, possibilitando que as empresas alcancem lucros sustentáveis e, conseqüentemente, gerem e preservem valor ao longo do tempo.⁵

Com esse propósito, este modelo tridimensional incentiva organizações a incorporarem práticas que respeitem o meio ambiente, promovam justiça social e adotem uma gestão transparente e ética. Sua importância tem se ampliado de forma significativa, ultrapassando fronteiras nacionais, se tornando um elemento essencial nas estratégias de negócios de variadas áreas, incluindo o agronegócio.

O agronegócio, setor vital para a economia global, enfrenta desafios singulares em relação à sustentabilidade. A atividade agropecuária é comumente relacionada a impactos ambientais expressivos, tais como o desmatamento, o consumo excessivo de água e as emissões de gases que contribuem para o efeito estufa. Questões sociais, como condições de trabalho dignas e a segurança alimentar, também colocam o setor em uma posição delicada na procura por alternativas sustentáveis. Ademais, uma gestão transparente e ética fortalece a confiança dos *stakeholders*, desde investidores até consumidores finais, o que é fundamental em um cenário econômico onde a reputação corporativa se tornou um ativo valioso.

Nessa vertente, à medida que o agronegócio, em toda sua cadeia, avança na jornada de integração dos princípios ESG, torna-se evidente que esta não é apenas uma tendência passageira, mas uma evolução necessária dentro do setor. Ao abraçar os desafios e transformá-los em oportunidades, o agronegócio pode liderar pelo exemplo, demonstrando que é possível aliar

[https://www.google.com.br/books/edition/Introdu%C3%A7%C3%A3o_ao_ESG_meio_ambiente_social/n4RfEAAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20ESG%3A%20meio%20ambiente%2C%20social%20e%20governan%C3%A7a%20corporativa.%20\(2022\).%20\(n.p.\)%3A%20Scortecci.&pg=PA1934&printsec=frontcover](https://www.google.com.br/books/edition/Introdu%C3%A7%C3%A3o_ao_ESG_meio_ambiente_social/n4RfEAAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=Introdu%C3%A7%C3%A3o%20ao%20ESG%3A%20meio%20ambiente%2C%20social%20e%20governan%C3%A7a%20corporativa.%20(2022).%20(n.p.)%3A%20Scortecci.&pg=PA1934&printsec=frontcover)

⁴JUNIOR, Alberto Amaral. (As fontes do direito internacional do meio ambiente. In: ZAVANELLA, Fabiano, FELAMINGO, Fabrício, MATTOS, Henrique Araújo Torreira de e SOUZA, Lucas Monteiro de (coord) Temas de Direito Internacional, Direito do Trabalho e Direito Internacional do Trabalho: Estudos em homenagem a Carlos Roberto Husek. São Paulo: LTr Editora, 2023.p. 30

⁵ [Carta Anual de Larry Fink aos CEOs 2022 | BlackRock](#). Acessado em: 06.04.2024

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

produtividade e lucratividade com o cuidado ao meio ambiente e o bem-estar social, firmando bases para um futuro em que o agronegócio não só prospera economicamente, mas contribui de maneira significativa para a construção de uma sociedade mais equitativa e um planeta mais saudável para as próximas gerações.

2 O tripé da sustentabilidade e o histórico das reuniões internacionais sobre sustentabilidade

2.1 Tripé da Sustentabilidade

O conceito do tripé da sustentabilidade foi introduzido no final da década de 90 por John Elkington, na publicação do livro intitulado *Cannibals with forks: the triple bottom line of 21st century business*. Elkington buscava ferramentas de aferição de sustentabilidade, criando uma estrutura para medir o desempenho das empresas, denominado de *Triple Botton Line* (TBL) ou tripé da sustentabilidade.⁶

Nessa senda, as empresas devem se comprometer a focar em três aspectos principais: social, ambiental e econômico. Essas três dimensões – frequentemente resumidas como os 3 pés: “*People, Planet and Profit*” ou pessoas, planeta e lucro – incentivam as organizações a ir além da tradicional busca pelo lucro financeiro, considerando também o impacto ambiental de suas operações e o bem-estar das comunidades com as quais interagem.

Sob essa perspectiva, a conexão entre o tripé da sustentabilidade e o conceito de ESG é significativa. O ESG pode ser visto como uma evolução ou uma forma mais estruturada de medir os componentes do *triple bottom line*, fornecendo um *framework* mais detalhado e quantificável para avaliar como as empresas estão se desempenhando em cada uma dessas áreas.

É oportuno afirmar que integração do tripé da sustentabilidade com o *framework* ESG oferece às empresas um modelo abrangente para avaliar e melhorar seu desempenho em áreas cruciais para o desenvolvimento sustentável. Ao adotar uma abordagem holística que abrange esses três pilares, as organizações não apenas contribuem para um mundo mais sustentável, mas também se posicionam de maneira mais favorável diante de investidores, consumidores e outras partes interessadas que valorizam a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa.

2.2 Histórico das reuniões internacionais sobre sustentabilidade

A trajetória das conferências internacionais dedicadas ao desenvolvimento sustentável e às questões ambientais destaca a importância dos três pilares da sustentabilidade: ambiental, social e econômico. Tais encontros mundiais têm exercido uma função decisiva na definição de objetivos comuns, formulação de políticas e na fomentação de esforços conjuntos voltados para os ideais

⁶ ALVES, Ricardo Ribeiro. ESG: O presente e o futuro das empresas. Petrópolis/RJ:Editora Vozes, 2023.

<https://www.google.com.br/books/edition/ESG/4u7EEAAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&pg=PT34&printsec=frontcover>

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

sustentáveis. A seguir, será explorado como determinadas conferências internacionais influenciaram cada um dos aspectos do tripé da sustentabilidade.

2.2.1 Declaração de Estocolmo

A Declaração de Estocolmo das Nações Unidas em 1972 ficou conhecida como o primeiro grande evento internacional com o escopo de discussão de questões ambientais.⁷ Posteriormente, em 1987 as Nações Unidas retomaram o debate das questões ambientais, onde a Ministra da Noruega Gro Harlem Brundtland, presidindo a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento publicou o Relatório *Brundtland*, chamado de *Nosso Futuro Comum*, que cunhou o conceito de desenvolvimento sustentável: ⁸Desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades⁹.

Conforme dicção de Rafaela Aiex Parra, em alguns trechos do Relatório é possível vislumbrar a preocupação de integração entre soluções ambientais, sociais e econômicas, diligenciando por melhores soluções para pobreza e a desigualdade, passando a enxergar potencial produtivo na distribuição justa de riquezas e justiça ambiental, o caminho para o desenvolvimento sustentável.¹⁰

2.2.2 ECO 92

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, mais conhecida como ECO 92 ou Cúpula da Terra, realizada no Rio de Janeiro em 1992, representou o primeiro evento que estabeleceu metas tangíveis aos países signatários, considerado um momento histórico sem precedentes para a discussão global sobre sustentabilidade, reunindo delegações de 172 países¹¹. O propósito central da discussão foi a elaboração de um modelo de crescimento econômico que se alinhasse com a preservação do equilíbrio ecológico. Ao longo do evento, a expressão "desenvolvimento sustentável" ganhou destaque e reconhecimento, contribuindo para a difusão e a compreensão mais ampla desse conceito globalmente.

Dentre os principais resultados foi traçado um plano de ação abrangente destinado a promover o desenvolvimento sustentável no século XXI, intitulado Agenda 21. Esse documento

⁷ LAGO, André Aranha Corrêa do. Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e a três conferências ambientais das Nações Unidas. Brasil, Instituto Rio Branco (IRBr), 2007, P. 32

⁸ PARRA, Rafael Aiex AGRONEGÓCIO, SUSTENTABILIDADE E A AGENDA 2030: A RELAÇÃO ENTRE ECONOMIA VERDE, CÓDIGO FLORESTAL E PODER JUDICIÁRIO. Londrina/PR: Editora Thoth, 2020. P.45

⁹ NOSSO FUTURO COMUM. (1991). Editora da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, RJ. P. 46

¹⁰ PARRA, Rafael Aiex Agronegócio, Sustentabilidade E A Agenda 2030: A relação entre economia verde, código florestal e poder judiciário. Londrina/PR: Editora Thoth, 2020.P 45

¹¹ LAGO, André Aranha Corrêa do. Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e a três conferências ambientais das Nações Unidas. Brasil, Instituto Rio Branco (IRBr), 2006, P. 52.

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

delineava uma série de metas projetadas para preparar a sociedade global para enfrentar os desafios iminentes do futuro. Abrangia uma variedade de questões críticas, incluindo o combate à pobreza, a redução dos padrões de consumo excessivos, a proteção contra a destruição da camada de ozônio, o enfrentamento do desmatamento, a mitigação da poluição oceânica, a gestão adequada do descarte de substâncias tóxicas, entre outros aspectos fundamentais.

2.2.3 Acordo Quioto

O Protocolo de Quioto, estabelecido formalmente durante a Terceira Conferência das Partes (COP3) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) em 11 de dezembro de 1997, na cidade de Quioto, Japão, marcou um ponto de virada na luta internacional contra as alterações climáticas. Pela primeira vez, este acordo introduziu objetivos quantitativos e obrigatórios para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa (GEE) destinados aos países desenvolvidos, baseando-se no princípio de "responsabilidade comum, mas diferenciada".¹²

Dessa forma, o Protocolo de Quioto estabeleceu metas variáveis de redução de emissões para os países signatários, reconhecendo, assim, as diferentes capacidades dos países em contribuir para a luta contra as mudanças climáticas. Enquanto a União Europeia se comprometeu a uma redução de 8% em suas emissões, os Estados Unidos, apesar de terem assinado o protocolo, não o ratificaram, comprometendo-se teoricamente com uma redução de 7%, e o Japão com 6%. Para facilitar o cumprimento dessas metas, o protocolo introduziu mecanismos de mercado flexíveis, como o Comércio de Emissões, a Implementação Conjunta (IC), e o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), que permitiam a comercialização de créditos de carbono e incentivavam investimentos em projetos de redução de emissões, tanto em países desenvolvidos quanto em desenvolvimento.¹³

Este acordo internacional representou um marco na governança climática global, estabelecendo um precedente para ações coordenadas contra a mudança climática e pavimentando o caminho para futuras negociações e acordos, como o Acordo de Paris de 2015. Apesar de suas limitações, como a não adesão dos Estados Unidos e desafios em engajar países em desenvolvimento, o Protocolo de Quioto desempenhou uma função essencial ao promover políticas e regulamentações nacionais sobre o clima, aumentar a conscientização sobre a importância de mitigar as emissões de gases de efeito estufa e incentivar o desenvolvimento de tecnologias limpas e renováveis. Seu legado

¹² BRAMANTE, Ivani Contini, CARLOTO, Selma, BRAMANTE, Simone. ESG+i: Governança Ambiental, Social e Corporativa. São Paulo: LTr Editora, 2023. P. 61

¹³ SOUZA, S. L. V. B. Os Créditos de Carbono no Âmbito do Protocolo de Quioto. Curitiba: Editora Appris, 2023.

https://www.google.com.br/books/edition/Os_Cr%C3%A9ditos_de_Carbono_no_%C3%82mbito_do_Pr/tZ39DwAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=Os%20Cr%C3%A9ditos%20de%20Carbono%20no%20%C3%82mbito%20do%20Protocolo%20de%20Quioto.&pg=PT14&printsec=frontcover

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

é visto na contribuição significativa para a estrutura da governança climática internacional que continua a evoluir hoje.

2.2.4 Acordo Paris

O Acordo de Paris, adotado em 12 de dezembro de 2015 durante a COP21 em Paris, França, representa um marco histórico na luta global contra as mudanças climáticas. Este acordo, que entrou em vigor em 4 de novembro de 2016, marca uma mudança significativa na abordagem global para mitigar as mudanças climáticas, com um foco renovado na limitação do aumento da temperatura global e na adaptação aos impactos climáticos, envolvendo uma ampla gama de atores, incluindo países de todas as esferas econômicas e setores da sociedade.

O pacto aprovou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o qual, dentre os 17 objetivos consagrados, objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), o número 13 versa sobre as ações contra mudança global do clima. Ademais, o Acordo de Paris estabelece metas ambiciosas para combater as mudanças climáticas, centrando-se primordialmente em limitar o aumento da temperatura global, visando manter esse aumento bem abaixo de 2°C acima dos níveis pré-industriais, com esforços para restringi-lo a 1,5°C, buscando prevenir consequências drásticas como eventos climáticos extremos, perda de biodiversidade e elevação do nível do mar. Essa meta é fundamental para mitigar os efeitos mais severos das mudanças climáticas e garantir um futuro mais seguro e sustentável para o planeta.¹⁴

Além da limitação do aquecimento global, o Acordo de Paris enfatiza a importância de aumentar a capacidade dos países de se adaptarem aos impactos adversos das mudanças climáticas, promovendo a resiliência e o desenvolvimento sustentável com baixas emissões de gases de efeito estufa, sem comprometer a produção de alimentos. Para atingir esses objetivos, o acordo também destaca a necessidade de alinhar os fluxos financeiros com trajetórias de desenvolvimento de baixo carbono e resiliência climática, envolvendo tanto o apoio financeiro público quanto o privado, essencial para a transição global para economias sustentáveis e de baixa emissão de carbono.¹⁵

2.2.5 As Conferências das Partes (COPs)

As Conferências das Partes (COPs), realizadas sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), constituem o principal fórum internacional de

¹⁴ [Acordo-de-Paris.pdf \(un.org\)](#). Acessado em 27.04.2024

¹⁵ NUNES, Matheus Simões. O Brasil no Acordo de Paris sobre mudanças climáticas: Energia • Decolonialidade • Decrescimento. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

https://www.google.com.br/books/edition/O_Brasil_no_Acordo_de_Paris_sobre_mudan/vdhpEAAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=O%20Brasil%20no%20Acordo%20de%20Paris%20sobre%20mudan%C3%A7as%20clim%C3%A1ticas%3A%20Energia%20E2%80%A2%20Decolonialidade%20E2%80%A2%20Decrescimento&pg=PT22&printsec=frontcover

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

negociações dedicado a abordar as questões das mudanças climáticas globais. Desde a sua inauguração em 1995, com a COP1 em Berlim, essas conferências têm se desenvolvido notavelmente em termos de abrangência e complexidade. Esse progresso reflete o aumento do reconhecimento mundial acerca da necessidade premente de ação diante da emergência climática.

As Conferências das Partes (COPs) são determinantes para definição de metas globais para combater as mudanças climáticas, com destaque para o Acordo de Paris, e na mobilização de recursos financeiros, exemplificada pela criação do Fundo Verde para o Clima. Esses encontros também têm expandido a participação para além dos estados, incluindo cidades, regiões e o setor privado, na agenda climática global. Contudo, enfrentam o desafio de elevar a ambição das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) para limitar o aquecimento global a 1,5°C, garantir a implementação efetiva do Acordo de Paris, assegurar financiamento climático adequado para países em desenvolvimento e promover a justiça climática, equilibrando as necessidades entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.

À guisa de conhecimento, no ano de 2023 ocorreu a 28ª Conferência das Partes (COP28), realizada em Dubai, a qual se destacou pela sua abordagem inovadora em relação às conferências anteriores. A COP 28 marcou um ponto de virada significativa ao incluir o setor de alimentos nas discussões globais.

Nessa esteira, a COP28 enfatizou a necessidade urgente de mudar a forma de produção e consumo de alimentos, objetivando reduzir o desmatamento e as emissões de gases com efeito de estufa. Além disso, lançou a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e sistemas alimentares robustos como um componente fulcral dos esforços globais para combater as alterações climáticas.¹⁶

Durante a conferência, foram estabelecidos marcos importantes, como o início do fim da era dos combustíveis fósseis e a inclusão dos alimentos no Balanço Global do Acordo de Paris, além da assinatura da Declaração dos Emirados sobre Agricultura Sustentável por 159 países, comprometendo-se a integrar alimentos e sistemas alimentares em suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) até 2025.

Entre as iniciativas propostas, destacam-se o roteiro global lançado pela FAO (*Food and Agriculture Organization*), Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, visando a promoção de sistemas alimentares sustentáveis, o Programa de Conversão de Pastagens Degradadas implementado pelo Brasil e a criação da Aliança dos Líderes para a Transformação dos Sistemas Alimentares. Esses compromissos, alinhados aos compromissos financeiros assumidos para impulsionar a transição rumo a sistemas alimentares mais sustentáveis, indicam uma mudança transformadora no setor.

¹⁶ [COP 28: O que foi alcançado e o que acontece a seguir? | UNFCCC](#). Acessado em 22.04.2024

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

No Brasil e no Agronegócio, especificamente, os compromissos internacionais e a COP 28 reverberaram no Plano de Transformação Ecológica, como parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) lançado em 11 de abril de 2024¹⁷, o qual possui seis eixos: (i) finanças sustentáveis; (ii) adensamento tecnológico; (iii) bioeconomia; (iv) transição energética; (v) economia circular; e (vi) infraestrutura e adaptação climática.¹⁸

Este relatório resume os principais tópicos do pacote verde, analisando as iniciativas de cada eixo, seus benefícios potenciais para setores e empresas, bem como os riscos envolvidos. Entre as medidas, estão o mercado regulado de carbono, a criação de núcleos de inovação tecnológica nas universidades, a ampliação de áreas de concessões florestais, a eletrificação de frotas de ônibus, o estímulo à reciclagem e obras públicas para reduzir riscos de desastres naturais.

Por intermédio dessa diretriz, o Ministério da Fazenda divulgou um levantamento detalhando cada uma das ações nos seis eixos e a situação atual de cada medida. Algumas já se concretizaram, como a primeira emissão de títulos verdes no mercado internacional (Títulos Soberanos Sustentáveis), captando US\$ 2 bilhões no mercado internacional direcionados para projetos ambientais, como o fomento ao Fundo do Clima, ou para promover ações na área social, como iniciativas de combate à pobreza; outras estão em discussão no Congresso Nacional, como o imposto seletivo da reforma tributária e a criação do Mercado Regulado de Carbono.

Nesse sentir, importante destacar que o agronegócio se insere no cerne dessas transformações, com a responsabilidade na efetiva implementação desses compromissos e a integração de práticas sustentáveis nos sistemas alimentares em escala global, visando o enfrentamento da crise climática.

3 Os três pilares do ESG no agronegócio: Da aplicabilidade ao setor

A importância fundamental do agronegócio para o progresso econômico do país é incontestável, o que aumenta o destaque para as práticas ambientais, sociais e de governança. Nesse contexto, a adoção de práticas ESG no agronegócio não apenas contribui para a sustentabilidade ambiental e o bem-estar social, mas também abre novos mercados e garante a perenidade do setor. Sob essa ótica, este capítulo se propõe a realizar uma análise aprofundada dos três pilares do ESG aplicados ao agronegócio.

3.1 Pilar Ambiental

O aspecto ambiental no agronegócio abarca uma série de práticas e estratégias

¹⁷ [Governo Federal lança Novo PAC e Plano de Transição Ecológica — Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima \(www.gov.br\)](http://www.gov.br). Acessado em 21/04/2024

¹⁸ [taxonomia-sustentavel-brasileira.pdf \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) Acessado em 21.04.24

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

cuidadosamente elaboradas com o objetivo de minimizar o impacto negativo das atividades agrícolas no meio ambiente, ao mesmo tempo em que fomenta a sustentabilidade. Isso é alcançado por meio de uma série de iniciativas, incluindo a diminuição da poluição, gestão eficaz de resíduos e efluentes, a promoção de redução nas emissões de gases de efeito estufa (GEEs), a conservação de recursos naturais, o uso prudente da água e a melhoria da eficiência energética.¹⁹ A implementação de métodos sustentáveis é vital para superar os obstáculos ambientais, assegurando a continuidade e a prosperidade do setor a longo prazo.

Dentre as práticas sustentáveis no agronegócio, a agricultura de precisão marca uma transformação significativa na gestão de recursos na produção agrícola, incorporando tecnologias avançadas e sistemas de informação geográfica. Essas ferramentas permitem aos agricultores monitorar e ajustar o uso de insumos agrícolas em tempo real, possibilitando a aplicação mais eficaz de água, fertilizantes e defensivos agrícolas.²⁰ Essa precisão não apenas melhora a eficiência e produtividade nos imóveis rurais, mas também contribui para a redução de custos operacionais e impactos ambientais, minimizando o desperdício de recursos e promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis.²¹

Por outro lado, também existem projetos que incentivam a implantação de tecnologias produtivas de baixa emissão de carbono, em especial os sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), Sistemas Agroflorestais (SAFs) e a Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD).

Os SAFs integram espécies florestais e cultivos agrícolas e, ocasionalmente, animais em um mesmo sistema, imitando ecossistemas naturais e oferecendo benefícios como melhoria da estrutura do solo, aumento da biodiversidade e sequestro de carbono, além de proporcionar diversificação de renda aos agricultores.²²

Nessa esteira, a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) é uma estratégia de produção que vem ganhando destaque no cenário agrícola brasileiro nos últimos anos. Essa abordagem inovadora consiste na combinação de diferentes sistemas produtivos, englobando atividades agrícolas, pecuárias e florestais dentro de uma mesma área. O objetivo principal desse sistema integrado é otimizar o uso da terra, elevando os patamares de produtividade em uma mesma área, utilizando os insumos de forma mais eficiente, diversificando a produção, gerando mais renda e

¹⁹ PARRA, Rafaela Aiex e MAESTRI, Loris El Hadi. ESG no Agronegócio e o Protagonismo dos Green Bonds e do Mercado de Carbono como Resposta ao Cine Verde. In: PARRA, Rafaela Aiex (Organizadora). DIREITO APLICADO AO AGRONEGÓCIO. 3ed. Londrina/PR: Thoth, 2022, P. 486

²⁰ COSTA, Aron Vitor Fraiz. Análise Econômica da Agricultura de Precisão (AP): O Papel das Instituições no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro. Londrina: Editora Thoth, 2023. P. 71

²¹ [Agricultura de Precisão \(AP\) para sustentabilidade do sistema produtivo agrícola, pecuário e florestal brasileiro - Portal Embrapa](#). Acessado em 04.04.2024

²² [Sistemas agroflorestais - Portal Embrapa](#) Acessado em 27.03.2024

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

oportunidades de emprego. É uma alternativa para pequena, média e grande propriedade rural.²³

Nesse passo, com a crescente adoção da ILPF no Brasil, fica evidente o potencial dessa estratégia em promover uma agricultura mais eficiente, rentável e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento do agronegócio brasileiro de forma equilibrada e responsável.

Com efeito, a recuperação de solos degradados por meio de práticas como rotação de culturas e plantio direto também são forma importantes de revitalizar terras improdutivas, contribuindo para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

Os SAFs, a ILPF e as estratégias para a recuperação de áreas degradadas representam abordagens fundamentais para a promoção da sustentabilidade no agronegócio.

Adicionalmente, as certificações e selos ambientais validam o compromisso com práticas agrícolas sustentáveis, oferecendo aos consumidores opções mais conscientes e minimizando impactos negativos ao meio ambiente, além de permitir uma maior rastreabilidade da cadeia agroindustrial pelos próprios *stakeholders* (produtores, fornecedores e consumidores finais).²⁴

Quanto à rastreabilidade da produção, é fundamental destacar sua importância crítica na garantia de transparência e eficácia na gestão, o que, por sua vez, contribui significativamente para o aumento da competitividade no mercado global. Esse aspecto ganha ainda mais relevância diante das crescentes exigências por parte de consumidores e investidores, que demandam padrões elevados de qualidade e sustentabilidade nos produtos que escolhem apoiar e financiar

Neste contexto, a adoção dos critérios ESG no agronegócio deve ser integrada em todas as fases da cadeia agroindustrial, incluindo as atividades ligadas à produção e distribuição de insumos, bem como as fases de produção, armazenamento e processamento dos produtos agrícolas, sendo, portanto, essencial uma ação coordenada entre todos os agentes envolvidos no agronegócio, a fim de assegurar o respeito a legislação ambiental e praticadas de inovação que visem minimizar impactos negativos e promover a sustentabilidade.

3.2 Pilar Social

O aspecto social no setor agropecuário abrange um conjunto diversificado de práticas e abordagens que visam melhorar a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas e comunidades impactadas pelas operações agrícolas. Este componente é essencial para garantir que o crescimento econômico gerado pelo agronegócio seja equitativo e não contribua para o aprofundamento de injustiças sociais ou disparidades.

No que tange aos direitos humanos e laborais, as empresas atuantes no agronegócio têm a

²³ [Integração Lavoura Pecuária Floresta - Portal Embrapa](#). Acessado em 21.04.2024

²⁴ PARRA, Rafaela Aiex e MAESTRI, Loris El Hadi. ESG no Agronegócio e o Protagonismo dos Green Bonds e do Mercado de Carbono como Resposta ao Cine Verde. In:PARRA, Rafaela Aiex (Organizadora). DIREITO APLICADO AO AGRONEGÓCIO. 3ed. Londrina/PR: Thoth, 2022, P. 484

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

responsabilidade de assegurar ambientes de trabalho seguros e saudáveis, promover a igualdade de oportunidades sem discriminação de gênero, raça ou origem, e combater o trabalho infantil e forçado. A implementação de políticas rigorosas em saúde e segurança, juntamente com a promoção de práticas de contratação justas, são fundamentais para garantir a proteção dos direitos dos trabalhadores e promover um ambiente de trabalho ético e legal.

A adoção dessas práticas e políticas por parte das empresas do agronegócio é essencial não só para a conformidade com obrigações legais e éticas, mas também para a construção de uma cadeia de valor sustentável. Isso contribui para a melhoria da satisfação e produtividade dos trabalhadores, fortalece as relações com as comunidades, e potencializa a reputação e competitividade da empresa no cenário global, evidenciando a importância de compromissos sustentáveis e responsáveis no setor agrícola.

3.3 Pilar Governança

A Governança Corporativa é um tema que vem ganhando cada vez mais relevância em diversos setores da sociedade, em especial, nas empresas. Ocorre que para se entender o alcance da governança, inicialmente é necessário compreender seu conceito. Por conseguinte, pode-se definir governança corporativa como sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle, e demais partes interessadas.²⁵

Logo, a governança corporativa é todo o processo de gestão e monitoramento desta gestão, considerando os princípios da responsabilidade corporativa (fiscal, social, trabalhista, comunitária, ambiental, societária), interagindo com o ambiente e os *stakeholders*, em busca da sustentabilidade para ser longa.²⁶

É cediço que a responsabilidade socioambiental das empresas impõe políticas de desenvolvimento sustentável, aumentando a produtividade sem adicionar mais danos ao meio ambiente e ações sociais que mantenham profissionais qualificados para apoiar o crescimento e eficiência dos negócios, clima organizacional, diversidade e inclusão. Portanto, como ponto decisivo para que se possa atingir os objetivos socioambientais, a governança ganha papel protagonista, pois será o leme norteador orientando e fiscalizando as práticas socioambientais.

Nessa direção, as ações ligadas a sustentabilidade de uma empresa, para que ocorra sua efetiva implementação, há necessidade de governança (*compliance* e regularização do processo), ou seja, a existência de criação de órgãos de governança ou mesmo grupos de trabalho acompanhados pelo Conselho de Administração para discussão de estratégias de sustentabilidade e sua

²⁵ [governanca19_prova05.indd \(egov.df.gov.br\)](#) Acessado em 22.04.24

²⁶ GONZALEZ, Roberto Sousa. Governança Corporativa. O poder de transformação das empresas. São Paulo:Trevisan, 2012, P.10.

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026
implementação. O mesmo para as ações sociais ligadas a empresa.

Cabe destacar que além da importância de órgãos de governança para melhores práticas, há necessidade de reconhecimento externo da governança aplicada. Nesse ponto, o chamado capitalismo dos *stakeholders* (*stakeholder capitalism* ou capitalismo das partes interessadas), o qual mobiliza todos os atores envolvidos nos processos de tomada de decisão e atividade empresarial, como consumidores, investidores, sociedade civil, reflete uma nova forma de relação econômica mundial.

Nessa direção, os *stakeholders* acompanham de perto a obediência aos critérios ESG, exigindo das empresas um comportamento ético e transparente que preserve o meio ambiente, respeite os direitos humanos e colabore para reduzir impactos negativos à sociedade.

Assim, o crescimento econômico das empresas deve estar ligado às práticas empresariais transparentes, éticas e socialmente conectadas, produzindo um ambiente de negócios de confiança, formando um contexto empresarial sadio (IBCG, 2017).

4 Financiamento de Práticas Adequadas no Agronegócio

O financiamento no agronegócio é primordial para alavancar as práticas sustentáveis. Nesse sentir, o financiamento do setor tem um papel chave, desenvolvendo soluções que não apenas facilitam a transição para métodos de produção mais sustentáveis, mas trazem viabilidade para os produtores rurais.

No agronegócio destaca-se como um dos setores mais revolucionários, tanto em termos de avanços tecnológicos quanto nas abordagens adotadas para seu financiamento. É um equívoco considerar este vital segmento econômico como preso a métodos obsoletos, uma herança do período colonial do Brasil, e limitá-lo unicamente às atividades de cultivo e criação de animais. Tal visão ignora a vasta e complexa estrutura que o define, que abrange desde a produção de insumos, passando pela agropecuária, agroindústria, distribuição, armazenamento, logística, até a comercialização em âmbitos nacional e internacional. Inclui também mercados de commodities e futuros, além de mecanismos de financiamento especializados, estruturados através de políticas públicas específicas.²⁷

Entre os mecanismos de financiamento mais promissores, encontram-se os créditos de carbono, os fundos de investimento verde, os empréstimos com taxas de juros reduzidas para projetos sustentáveis, e os títulos verdes (*Green Bonds*). Cada um desses instrumentos possui características únicas que os tornam adequados para diferentes tipos de projetos e necessidades de financiamento dentro do agronegócio.

Os títulos verdes e os *Sustainability-linked Bonds* (SLBs) representam avanços significativos no direcionamento de recursos financeiros para projetos com impactos ambientais e sociais positivos,

²⁷ BURANELLO, Renato Macedo. Sistema privado de financiamento do agronegócio. São Paulo: Quartier Latin, 2009, P. 40.

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

refletindo um compromisso crescente com a agenda ESG no mundo corporativo. Enquanto os Green Bonds financiam projetos específicos que promovem a sustentabilidade, os SLBs vinculam os custos de financiamento da empresa ao atingimento de metas ESG precisas, com penalidades financeiras aplicáveis se tais metas não forem alcançadas. Esse mecanismo de "step up" na taxa de juros serve como um incentivo poderoso para as empresas melhorarem sua performance ESG.

No contexto específico do agronegócio, a Lei nº 13.986/2020 introduziu a Cédula de Produto Rural Verde (CPR-V), uma inovação destinada a financiar a conservação da vegetação nativa em propriedades rurais. Diferentemente dos títulos verdes tradicionais, a CPR-V é um título que formaliza um acordo para a comercialização de serviços ambientais, oferecendo uma maneira de conciliar a atividade agropecuária com a redução dos impactos ambientais. Este título representa uma promessa de entrega futura de serviços ambientais, tornando-se um ativo negociável para empresas interessadas em investir na preservação ambiental ou em compensações voluntárias de carbono.

Essas inovações financeiras, como os Green Bonds, SLBs, e a CPR-V, não apenas fornecem os meios necessários para avançar na agenda ESG e na sustentabilidade ambiental, mas também representam uma mudança paradigmática no financiamento corporativo e no agronegócio, destacando a importância vital do setor financeiro na promoção de um futuro mais sustentável.

Importante destacar, outrossim, a relação do ESG com incentivos fiscais, como ocorre no setor de energia renovável. Os incentivos fiscais são um fator importante quando ligados ao sucesso no cumprimento da agenda ESG pelas empresas. Em uma pesquisa lançada pela PwC (*Tax ESG*) mais de 80% dos participantes consideram os incentivos fiscais relevantes ou muito relevantes para a implementação de práticas ESG em seu segmento de atuação, afirmando que esses incentivos poderiam contribuir para preservar o meio ambiente e favorecer o acesso a direitos, bens e serviços pelas diversas parcelas da sociedade.²⁸

Destarte, resta evidente a importância do financiamento e dos incentivos para a manutenção e promoção da sustentabilidade no agronegócio. Estes mecanismos financeiros são essenciais para superar os desafios econômicos inerentes à implementação de práticas sustentáveis, oferecendo aos produtores rurais e empresas agrícolas os recursos necessários para investir em tecnologias limpas, conservação ambiental, e eficiência na utilização dos recursos naturais. Portanto, a inovação financeira, aliada ao apoio governamental por meio de incentivos fiscais, configura-se como uma estratégia fundamental para assegurar o desenvolvimento sustentável do agronegócio.

²⁸ [Tax ESG \(pwc.com.br\)](https://pwc.com.br). Acessado em 07.04.2024

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026
5 Desafios e oportunidades para o agronegócio sob a ótica do ESG

O setor agropecuário representa uma coluna vertebral para a economia, projetando-se com uma robusta expectativa de avanço nas décadas vindouras e assumindo uma posição de relevância no palco global devido à sua expressiva capacidade de produção.

O Brasil tem capacidade de produzir alimentos para nutrir sete vezes sua população, garantindo a segurança alimentar do planeta, sendo que em 2023 as exportações brasileiras do agronegócio atingiram US\$ 166,55 bilhões, representando 49% da pauta exportadora.²⁹ Importante mencionar que toda essa produção ocorre mantendo 66,3% de seu território coberto por florestas nativas.³⁰ Esse fato sublinha o imenso potencial do país para continuar sendo reconhecido como uma nação agroambiental.

É fundamental reiterar que, para fortalecer a competitividade internacional, é essencial persistir em estudos e pesquisas focados em sustentabilidade, produtividade e inovação tecnológica, visto que o financiamento do setor também demandará um compromisso contínuo com a preservação ambiental.³¹

Dessa forma, existem alguns desafios enfrentados na execução da Agenda ESG pelas companhias. O primeiro seria quanto a aplicabilidade dos critérios ESG frente aos inúmeros indicadores. Para adentrarmos no tema, faz-se necessário entender que nas últimas décadas, a crescente preocupação com a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa tem impulsionado o desenvolvimento de metodologias e padrões para a elaboração de relatórios de sustentabilidade. Essas ferramentas visam auxiliar as empresas a comunicarem seus desempenhos de forma mais consistente, comparável e transparente, fornecendo informações relevantes para investidores, *stakeholders* e a sociedade em geral. Dentre as principais metodologias e padrões utilizados globalmente para a divulgação de informações relacionadas à sustentabilidade, pode-se citar: (i) Global Reporting Initiative (GRI); (ii) Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD); (iii) Carbon Disclosure Project (CDP); e International Sustainability Standards Board (ISSB).

O Global Reporting Initiative (GRI) é uma das metodologias mais reconhecidas globalmente para relatórios de sustentabilidade. Criado no final dos anos 1990, o GRI fornece um conjunto abrangente de indicadores e padrões para relatórios voluntários, permitindo que as empresas comuniquem seus desempenhos de forma consistente e comparável. Ao longo dos anos, a metodologia passou por atualizações significativas, incorporando temas importantes como

²⁹ [Exportações do agronegócio fecham 2023 com US\\$ 166,55 bilhões em vendas — Agência Gov \(ebc.com.br\)](#). Acessado em 07.04.2024.

³⁰ BURANELLO, Renato Macedo. **Cédula de produto rural**: mercados agrícolas e financiamento da produção. Londrina, PR: Thoth, 2021, Pg 18

³¹ BURANELLO, Renato Macedo. **Cédula de produto rural**: mercados agrícolas e financiamento da produção. Londrina, PR: Thoth, 2021, Pg 18

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

biodiversidade e aprofundando aspectos relevantes à governança corporativa.

A partir de 2015, a Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD) desenvolveu recomendações para auxiliar as empresas na divulgação de informações financeiras relacionadas ao clima. O objetivo principal é reportar aos investidores possíveis riscos financeiros associados às mudanças climáticas, permitindo uma avaliação mais precisa e transparente. Atualmente, a TCFD está sob a égide do International Financial Reporting Standards (IFRS), reforçando sua relevância no cenário global.

O Carbon Disclosure Project (CDP), criado no início dos anos 2000, é uma metodologia reconhecida internacionalmente para relatórios de sustentabilidade, com foco específico na divulgação de informações relacionadas às emissões de carbono e ao gerenciamento das mudanças climáticas. Além disso, a metodologia abrange aspectos relacionados à segurança hídrica, desmatamento e questões sociais e de governança.

Por fim, o International Sustainability Standards Board (ISSB), criado no âmbito da COP26 pela IFRS, tem se destacado como uma iniciativa para a padronização global de divulgação de relatórios financeiros (contábeis) e não-financeiros (aspectos ESG). Em 2022, o IFRS e o GRI firmaram um acordo de colaboração visando aproximar as metodologias e criar uma linha de base global para a divulgação de dados sobre sustentabilidade corporativa. Em 2023, foram lançados os primeiros padrões de sustentabilidade - IFRS S1 (requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade) e IFRS S2 (divulgações relacionadas ao clima).

É importante ressaltar que os relatórios de sustentabilidade devem refletir as ações prioritárias adotadas pelas empresas para controlar e mitigar seus impactos. Para isso, é necessário um projeto estruturado que demonstre as iniciativas decorrentes do mapeamento da materialidade da organização e seus compromissos públicos para reduzir suas externalidades. Entretanto, a ausência de um critério global elegível de ESG para empresas ou certificação única, dificulta que os consumidores e investidores identifiquem quais empresas efetivamente cumprem os requisitos de sustentabilidade.

Cabe destacar que a diversificação de padrões e a falta de um métrico uniforme representam obstáculos significativos para a validação do compromisso autêntico das corporações com a sustentabilidade, propiciando um terreno fértil para o *greenwashing*. Esta prática, que consiste em reivindicações ambientais falsas ou exageradas, ameaça seriamente minar a confiança dos *stakeholders* e comprometer a essência da agenda ESG. Em vista disso, torna-se crucial a criação e adoção de padrões de sustentabilidade claros, transparentes e universalmente reconhecidos. Somente através desta abordagem será possível superar os desafios presentes e garantir a integridade e sucesso dos esforços de sustentabilidade, não apenas no agronegócio, mas em todas as esferas de atuação corporativa.

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

Outro ponto relevante diz respeito a adequação às exigências internacionais que vão de encontro com a legislação ambiental brasileira. Um exemplo concreto é o Regulamento para Produtos Livres de Desmatamento, conhecido como *European Union Deforestation-Free Regulation (EUDR)*, editado pela União Europeia (UE) em 31 de maio de 2023.

O EUDR visa proibir a importação e comércio de certas commodities provenientes de áreas desmatadas após 31 de dezembro de 2020, independente do desmatamento ser legal. Este regulamento afeta diretamente o agronegócio brasileiro, dado que a UE é um parceiro comercial significativo para o Brasil, especialmente para produtos como gado, café, soja, cacau, palma de dendê, madeira, entre outros. As exigências passarão a ser cobradas a partir de 30 de dezembro de 2024, sendo um prazo curto para que os produtores se adequem.

A adoção de sistemas de monitoramento e rastreabilidade da cadeia produtiva representarão um passo importante nessa direção, especialmente nas cadeias produtivas da soja e do gado, e em outras *commodities*, como o café.

Atualmente, o Brasil possui histórico de rastreabilidade sanitária dos animais, com sistemas como o Sisbov (Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina) e o GTA (Guia de Trânsito Animal Eletrônica) emitida pela Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA) do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa). A Moratória da Soja, pacto voluntário de desmatamento zero para a produção da soja no bioma Amazônia, no qual as empresas signatárias não comercializam, adquirem ou financiam soja oriunda de áreas desmatadas no bioma Amazônico, após julho de 2008, também reflete esse movimento em direção a uma produção mais sustentável. Contudo, o país ainda carece de um sistema nacional unificado de monitoramento e rastreabilidade, e a implementação dessas práticas em toda a cadeia produtiva enfrenta desafios, especialmente em termos de custos e viabilidade no curto prazo, o que pode impactar desproporcionalmente os pequenos produtores.³²

Importante frisar que o Brasil se posiciona como uma nação agroambiental pioneira, destacando-se por sua legislação avançada em termos de sustentabilidade e conservação, sendo um dos poucos países com uma reserva legal definida, uma importante ferramenta de conservação ambiental prevista pelo Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012), atuando como um mecanismo de manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

Mesmo com um histórico de esforços significativos na preservação ambiental e na implementação de práticas sustentáveis, a competitividade internacional exige um compromisso contínuo com a sustentabilidade, a produtividade e a incorporação de tecnologias digitais, ressalta a complexidade da dinâmica global em que o Brasil está inserido, especialmente no setor agropecuário.

³² Políticas Ambientais Brasileiras e o Novo Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento: Oportunidades e Desafios - CPI (climatepolicyinitiative.org). Acessado em 07.04.2024

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

A necessidade de avançar nessas iniciativas permanece primordial, dada a constante pressão internacional. Essa pressão não se manifesta apenas em termos de exigências ambientais, mas também por meio de barreiras econômicas e comerciais, como demonstrado, inclusive, pelas recentes regulamentações impostas pela União Europeia. Tais medidas refletem uma tendência global de valorização da sustentabilidade, que transcende as fronteiras ambientais e se entrelaça com questões econômicas, exigindo do Brasil uma adaptação contínua às novas demandas do mercado internacional.

Assim, a intersecção entre o avanço tecnológico, a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico emergem como um campo vital para garantir não apenas a preservação do meio ambiente, mas também a manutenção e expansão da presença brasileira nos mercados globais.

6 Conclusão

O Brasil desempenha um papel crucial no contexto internacional da sustentabilidade, especialmente no que diz respeito ao agronegócio e à preservação ambiental. Como um dos maiores produtores e exportadores de alimentos do mundo, o país tem a responsabilidade de liderar a transição para sistemas alimentares mais sustentáveis e de baixo carbono.

Em vista disso, o Plano de Transformação Ecológica, lançado como parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), demonstra o compromisso do Brasil em alinhar seus esforços com as metas estabelecidas na COP28 e no Acordo de Paris. Ao estruturar o plano em seis eixos abrangentes, o governo brasileiro reconhece a necessidade de uma abordagem sistêmica para enfrentar os desafios das mudanças climáticas e promover o desenvolvimento sustentável.

Evidentemente, a participação ativa do Brasil nas discussões e iniciativas globais, reforça seu papel de liderança na busca por soluções inovadoras e colaborativas. Além disso, a implementação de medidas concretas, como a emissão de títulos verdes e a criação de um mercado regulado de carbono, demonstra a determinação do país em mobilizar recursos financeiros e estabelecer mecanismos eficazes para a transição ecológica.

No entanto, o Brasil também enfrenta desafios significativos no cumprimento das metas ESG, incluindo riscos de execução, dificuldades operacionais e possíveis resistências políticas. Para superar esses obstáculos, é essencial que exista um diálogo aberto e transparente com a sociedade civil, o setor privado e a comunidade internacional, buscando parcerias estratégicas e compartilhando experiências e melhores práticas.

Em última análise, o sucesso do Brasil e do agronegócio na promoção da sustentabilidade e no cumprimento de seus compromissos internacionais terá um impacto significativo global. Ao inspirar pelas ações e demonstrar a viabilidade de um modelo de desenvolvimento sustentável e



Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

inclusivo, o país pode inspirar outras nações a seguirem o mesmo caminho, contribuindo para a construção de um futuro mais resiliente e próspero para todos.

Referências

ALVES, Ricardo Ribeiro. ESG: O presente e o futuro das empresas. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 2023.

ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. ESG Teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios. São Paulo: Saraiva Educação S.A, 2022.

BURANELLO, Renato Macedo. Sistema privado de financiamento do agronegócio. São Paulo: Quartier Latin, 2009

BURANELLO, Renato Macedo. **Cédula de produto rural:** mercados agrícolas e financiamento da produção. Londrina, PR: Thoth, 2021.

COHEN, Rafael Aizentein. Notas Introdutórias à Governança Corporativa. In TRENNEPOHL, Terence e TRENNEPOHL, Natascha (coord) Esg e Compliance - Interfaces, desafios e oportunidades - 1ª edição São Paulo: Saraiva Educação S.A., 2023.

COSTA, Aron Vitor Fraiz. Análise Econômica da Agricultura de Precisão (AP): O Papel das Instituições no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro. Londrina: Editora Thoth, 2023.

CRUZ, Augusto. Introdução ao ESG: meio ambiente, social e governança corporativa. São Paulo: Scortecci, 2022.

FILHO, Joaquim Rubens Fontes. Por que falham as empresas? In: BRANDÃO, Carlos Eduardo Lessa, FILHO, Joaquim Rubens Fontes, MURITIBA, Sergio Nunes. Governança Corporativa e Integridade Empresarial: Dilemas e Desafios. 1ed. São Paulo: Saint Paul Editora, 2017.

FRANÇA, Lucylea Gonçalves. Algumas Considerações sobre as Questões Socioambientais e a Importância do I Simpósio Internacional de Direito Ambiental da ABDEM. In: SION, Alexandre Oheb e FRANÇA, Lucylea Gonçalves (coord). ESG: novas tendências do direito ambiental. 1ed. Rio de Janeiro: Synergia, 2021.

GODOY, Sara Gurfinkel M. de. Governança corporativa e responsabilidade socioambiental. 2ed. Brasil: Editora Senac São Paulo, 2020.

GONZALEZ, Roberto Sousa. Governança Corporativa. O poder de transformação das empresas. São Paulo: Trevisan, 2012

JUNIOR, Alberto Amaral. (As fontes do direito internacional do meio ambiente. In: ZAVANELLA, Fabiano, FELAMINGO, Fabrício, MATTOS, Henrique Araújo Torreira de e SOUZA, Lucas Monteiro de (coord) Temas de Direito Internacional, Direito do Trabalho e Direito Internacional do Trabalho: Estudos em homenagem a Carlos Roberto Husek. São Paulo: LTr Editora, 2023.

LAGO, André Aranha Corrêa do. Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e a três conferências ambientais das Nações Unidas. Brasil, Instituto Rio Branco (IRBr), 2007.

NOSSO FUTURO COMUM. (1991). Editora da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, RJ.



Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/03/2026 | aceito: 04/03/2026 | publicação: 06/03/2026

NEVES, Alice Santos Veloso e PEREIRA, Antônio Carlos Tozzo Mendes. Desenvolvimento da Cultura do Planejamento e da Implementação e Avaliação das Políticas Públicas e a Cultura da Responsabilidade Social das Empresas: Mecanismos para a Sustentabilidade Ambiental e Mineral. In: SION, Alexandre Oheb e FRANÇA, Lucylea Gonçalves (coord). ESG: novas tendências do direito ambiental. 1ed. Rio de Janeiro: Synergia, 2021.

NUNES, Matheus Simões. O Brasil no Acordo de Paris sobre mudanças climáticas: Energia • Decolonialidade • Decrescimento. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

PARRA, Rafael Aiex AGRONEGÓCIO, SUSTENTABILIDADE E A AGENDA 2030: A RELAÇÃO ENTRE ECONOMIA VERDE, CÓDIGO FLORESTAL E PODER JUDICIÁRIO. Londrina/PR: Editora Thoth, 2020.

PARRA, Rafael Aiex Agronegócio, Sustentabilidade E A Agenda 2030: A relação entre economia verde, código florestal e poder judiciário. Londrina/PR: Editora Thoth, 2020.

PARRA, Rafaela Aiex e MAESTRI, Loris El Hadi. ESG no Agronegócio e o Protagonismo dos Green Bonds e do Mercado de Carbono como Resposta ao Cine Verde. In:PARRA, Rafaela Aiex (Organizadora). DIREITO APLICADO AO AGRONEGÓCIO. 3ed. Londrina/PR: Thoth, 2022

SOUZA, S. L. V. B. Os Créditos de Carbono no Âmbito do Protocolo de Quioto. Curitiba: Editora Appris, 2023.